



DECRETO Nº 9431

Fixa salário das funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, combinado com o art. 5º, inciso I, ambos da Lei nº 6388, de 13 de abril de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - O salário das funções de Operário, Operário de Limpeza, Gari e Mandalete, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com o valor de NCz\$ 103,70 (cento e três cruzados novos e setenta centavos).

Parágrafo único - Para a função de Jardineiro-Mirim, o salário básico é fixado em NCz\$ 51,90 (cinquenta e um cruzados novos e noventa centavos) de acordo com o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 9112, de 1º de março de 1988, com a redação dada pelo Decreto nº 9397, de 06 de março de 1989.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

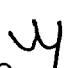
Art. 4º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de maio de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

| PUBLICAÇÃO | | | REPUBLICAÇÃO | | | PROCESSO | PLE | PL | RUBRICA |
|------------|------|-----|--------------|------|-----|----------|-----|----|---------|
| FONTE | DATA | PÁG | FONTE | DATA | PÁG | | | | |
| | | | | | | | | | |